

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 0071/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PAJEU DO PIAUI-PI, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA V.L MONTEIRO LTDA

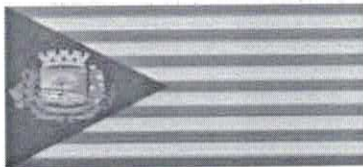
Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, neste ato representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares do Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **V.L MONTEIRO LTDA**, C.N.P.J Nº: 11.483.588/0001-06 sediada na Av. Josipio Lustos, 7051, Mocambinho I, Teresina-PI CEP: 64.01079 por intermédio do representante legal a Senhor Francisvaldo Costa da Silva, portador do R.G Nº: 8137126SSP-PI e C.P.F Nº: 639.544.605-30 e-mail: comercialmonteiro2@gmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico 012/2023 e Processo nº 0.010.000792/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de consumo (material de limpeza e copa e cozinha) para atender as demandas das secretarias e fundos de Pajeú do Piauí-PI conforme especificado no termo de referência e edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

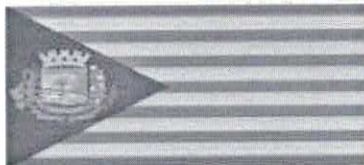
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados neste contrato não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

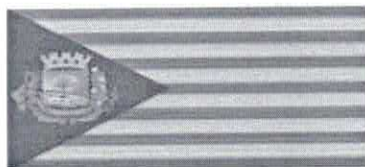


11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 238.761,48 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

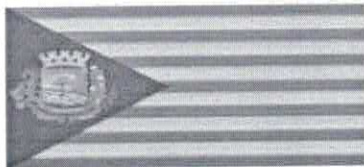
LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA (AMPLA CONCORRENCIA 75%)						
DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR FINAL	
1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO 1L	CLORITO	UND	1357	1,60	2.171,20
2	ABSORVENTE ÍNTIMOS DE USO EXTERNO COM ABAS	ALWAYS	UND	7	3,88	27,16
3	ALGODAO HIDROFILO 500G	FAROL	RL	75	19,24	1.443,00
4	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO FR 1 L	MARAJÓ	UND	41	2,00	82,00
5	ASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNID.	FLOCK	UNID	22	1,27	27,94
6	AVENTAL DE PLÁSTICO.	BOMPACK	UND	91	30,53	2.778,23
7	BALDE DE LENÇO UMEDECIDO COM 400 UNID.	COTOM	UNID	75	15,99	1.199,25
8	BISNAGAS DE 90 GRAMAS CONTENDO CREME DENTAL COM FLÚOR EM 150 PPM DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, APRESENTANDO PH DE 6 A 11, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADOS EM TUBOS E BISNAGAS PLÁSTICAS PROVIDAS DE TAMPAS TAMBÉM PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM (PASTA DE DENTE).	COLGATE	UND	45	4,00	180,00
9	PURIFICADOR DE AR FRASCO COM 750 ML	ULTRA FRESH	UND	252	9,23	2.325,96
10	CERA LIQUIDA 750 ML	POLITRIZ	UND	185	3,37	623,45
11	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	TOTAL PLAST	PACOTE	937	1,98	1.855,26
12	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 300 ML	CRISTAL COPO	PCT	600	8,32	4.992,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



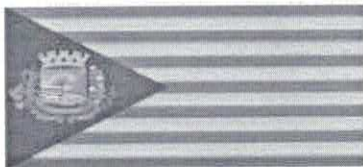
13	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	ASA DO BRASIL	UND	33	4,80	158,40
14	COLHER DE MESA DESCARTÁVEL FABRICADA EM POLISTIRENO ATÓXICA BRANCO OU CRISTAL RESISTENTE EMBALAGEM PRIMÁRIAA PLÁSTICA CONTENDO 100 UND	ULTRA TALHER	UND	427	7,46	3.185,42
15	COLHER DESCARTÁVEL TAMNAHO GRANDE PCT C/ 50 UND	ULTRA TALHER	UND	82	3,74	306,68
16	COPOS DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML C/100UND	TOTSL PLAST	PCT	1950	4,27	8.326,50
17	DESINFETANTE LÍQUIDO FRASCO COM 1L	MARAJÓ	UN	3457	2,05	7.086,85
18	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2L	MARAJÓ	UND	2662	4,10	10.914,20
19	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML DIVERSAS FRAGANCIAS	DULAGO	UND	2497	1,60	3.995,20
20	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 ESPONJAS	ASSOLAN	UND	810	3,71	3.005,10
21	ESPONJA DUPLA FACE	JEITOSA	UND	1470	0,42	617,40
22	ESQUEIRO	BIC	UND	40	7,26	290,40
23	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	UND	7	1,91	13,37
24	FLANELA ESPECIAL, MEDINDO 60X40CM.	MC FLANELA	UNID	345	1,54	531,30
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 80 FRALDAS	JUBIM	UNID	37	32,05	1.185,85
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 80 FRALDAS	JUBIM	UNID	37	28,84	1.067,08
27	GUARDANAPO DE PAPEL MED 20 X 23	GIRASSOL	PCT	300	0,97	291,00
28	INSETICIDA SPRAY FR DE 300 ML	DULAGO	UND	120	8,53	1.023,60
29	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM 500 ML	AZULIM	UN	945	1,60	1.512,00
30	LIMPA PISO FRASCO COM 1	DRAGÃO	UND	165	6,92	1.141,80
31	LIMPA VIDRO FRACO COM 750 ML	PÉROLA	UND	135	3,10	418,50
32	LUSTRA MOVEIS FR DE 100 ML	SARON	UND	86	3,74	321,64
33	LUVA DE LATEX - BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P M G	LIMPA MANIA	PAR	60	4,00	240,00
34	PA COLETORA DE LIXO C/ CABO 1 M	ALVEJADO CRISTAL	UND	97	7,46	723,62
35	PANO DE CHÃO TIPO SACO	ALVEJADO CRISTAL	UNID	487	3,58	1.743,46
36	PANO DE PRATO	ALVEJADO CRISTAL	UNID	202	2,21	446,42
37	PAPEL ALUMINIO RL 4 M	DP	ROLO	165	2,08	343,20
38	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M CADA.	PIMPO	ROLO	207	36,73	7.603,11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



39	PAPEL TOALHA PCT COM DOIS ROLOS DE 30M	BONAMESA	ROLO	1590	2,94	4.674,60
40	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 C/ 10 UND	CRISTAL COPO	PCT	322	1,59	511,98
41	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	FLORAL	UND	22	1,23	27,06
42	PRATO DESCARTAVEL RASO 18 C/ 10 UND	CRISTAL COPO	PACOTE	225	1,33	299,25
43	PLÁSTICO FILME PELÍCULA ADERENTE FILME 30 METROS	BOMPACK	UND	15	6,36	95,40
44	RODO DE BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	LIMPA MANIA	UND	180	7,46	1.342,80
45	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 1KG	MARAJÓ	PACOTE	474	1,34	635,16
46	SABÃO EM PÓ 500G	STAR PLUS	UN	292	1,81	528,52
47	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	BARUEL	FRASCO	150	10,23	1.534,50
48	SABONETE LIQUIDO VARIAS FRAGRANCIAS	HARROP	UND	150	4,95	742,50
49	SABONETE DE 90 GR	SIEN	UND	37	1,60	59,20
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L	BRASILEIRINHO	PACOTE	750	2,66	1.995,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 15 LITROS	BRASILEIRINHO	PCT	187	0,77	143,99
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 30 LITROS	BRASILEIRINHO	PCT	337	1,17	394,29
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 500 LITROS	BRASILEIRINHO	PCT	150	3,97	595,50
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 100 LITROS	BRASILEIRINHO	PCT	225	2,66	598,50
55	SODA CAUSTICA DE 500 GR	RETIRO	UND	37	8,00	296,00
56	VASSOURA DE PELO C/CABO	LIMPA MANIA	UND	270	6,48	1.749,60
57	VASSOURA DE PALHA	LIMPA MANIA	UND	37	1,49	55,13
58	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	LIMPA MANIA	UND	105	4,27	448,35
59	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	NATURAL	UND	187	7,46	1.395,02
60	VASSOURÃO COM CABO	CANOINHA	UND	22	10,81	237,82
61	LIMPADOR MULTIUSO DE VARIAS FRAGRANCIAS	VEJA	UND	900	5,32	4.788,00
62	PORTA COPO DESC. 50 ML EM METAL	PREMISSE	UND	18	25,21	453,78
63	PORTA COPO DESC. 180 ML EM METAL	PREMISSE	UND	18	36,40	655,20
64	PAZINHA PARA LIXO MATERIAL PLÁSTICO	SANTA MARIA	UND	45	5,34	240,30
65	XAMPU INFANTIL SUAVE FRS 200ML	BARUEL	UNID	75	5,40	405,00

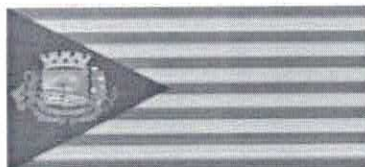


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

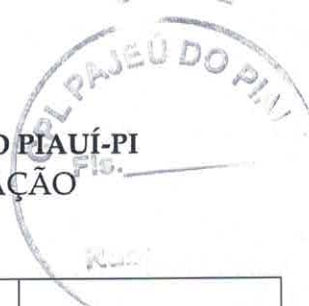


VALOR TOTAL: R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais)

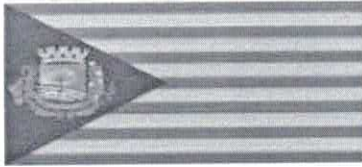
LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA (EXCLUSIVO MPE'S 25%)						
DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNT	VALOR FINAL	
1	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 1L	CLORITO	UND	453	2,10	951,30
2	ABSORVENTE INTIMOS DE USO EXTERNO COM ABAS	ALWAYS	UND	3	7,00	21,00
3	ALGODAO HIDROFILO 500G	FAROL	RL	25	25,20	630,00
4	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO FR 1 L	MARAJÓ	UND	14	2,69	37,66
5	ASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNID.	FLOCK	UNID	8	1,67	13,36
6	AVENTAL DE PLÁSTICO.	BOMPACK	UND	31	40,04	1.241,24
7	BALDE DE LENÇO UMEDECIDO COM 400 UNID.	COTOM	UNID	25	20,99	524,75
8	BISNAGAS DE 90 GRAMAS CONTENDO CREME DENTAL COM FLÚOR EM 150 PPM DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, APRESENTANDO PH DE 6 A 11, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADOS EM TUBOS E BISNAGAS PLÁSTICAS	COLGATE	UND	15	5,25	78,75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



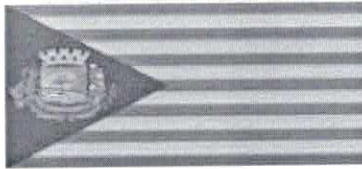
	PROVIDAS DE TAMPA TAMBÉM PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM (PASTA DE DENTE).					
9	PURIFICADOR DE AR FRASCO COM 750 ML	ULTRA FRESH	UND	84	12,11	1.017,24
10	CERA LIQUIDA 750 ML	POLITRIZ	UND	62	5,81	360,22
11	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	TOTAL PLAST	PACOTE	313	2,60	813,80
12	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 300 ML	CRISTAL COPO	PCT	200	10,92	2.184,00
13	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	ASA DO BRASIL	UND	12	6,30	75,60
14	COLHER DE MESA DESCARTÁVEL FABRICADA EM POLISTIRENO ATÓXICA BRANCO OU CRISTAL RESISTENTE EMBALAGEM	ULTRA TALHER	UND	143	9,80	1.401,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



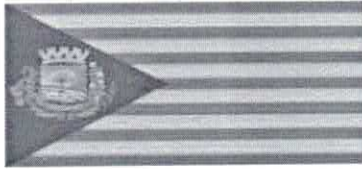
	PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 100 UND					
15	COLHER DESCARTÁVEL TAMNAHO GRANDE PCT C/ 50 UND	ULTRA TALHER	UND	28	4,90	137,20
16	COPOS DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML C/100UND	TOTSL PLAST	PCT	650	5,60	3.640,00
17	DESINFETANTE LÍQUIDO FRASCO COM 1L	MARAJÓ	UN	1153	2,69	3.101,57
18	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2L	MARAJÓ	UND	888	5,38	4.777,44
19	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML DIVERSAS FRAGANCIAS	DULAGO	UND	833	2,10	1.749,30
20	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 ESPONJAS	ASSOLAN	UND	270	4,87	1.314,90
21	ESPONJA DUPLA FACE	JEITOSA	UND	490	0,55	269,50
22	ESQUEIRO	BIC	UND	14	13,16	184,24
23	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	UND	3	2,51	7,53
24	FLANELA ESPECIAL, MEDINDO 60X40CM.	MC FLANELA	UNID	115	2,79	320,85
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 80 FRALDAS	JUBIM	UNID	13	42,00	546,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 80 FRALDAS	JUBIM	UNID	13	37,80	491,40
27	GUARDANAPO DE PAPEL MED 20 X 23	GIRASSOL	PCT	100	1,75	175,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



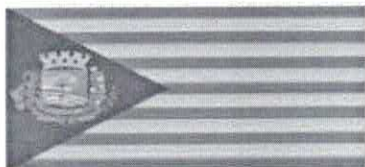
28	INSETICIDA SPRAY FR DE 300 ML	DULAGO	UND	40	11,19	447,60
29	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM 500 ML	AZULIM	UN	315	2,10	661,50
30	LIMPA PISO FRASCO COM 1	DRAGÃO	UND	55	9,09	499,95
31	LIMPA VIDRO FRACO COM 750 ML	PÉROLA	UND	45	5,60	252,00
32	LUSTRA MOVEIS FR DE 100 ML	SARON	UND	29	4,90	142,10
33	LUVA DE LATEX - BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P M G	LIMPA MANIA	PAR	20	5,25	105,00
34	PA COLETORA DE LIXO C/ CABO 1 M	ALVEJADO CRISTAL	UND	33	9,80	323,40
35	PANO DE CHÃO TIPO SACO	ALVEJADO CRISTAL	UNID	163	4,69	764,47
36	PANO DE PRATO	ALVEJADO CRISTAL	UNID	68	2,91	197,88
37	PAPEL ALUMINIO RL 4 M	DP	ROLO	55	3,78	207,90
38	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M CADA.	PIMPO	ROLO	69	48,16	3.323,04
39	PAPEL TOALHA PCT COM DOIS ROLOS DE 30M	BONAMESA	ROLO	530	5,32	2.819,60
40	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 C/ 10 UND	CRISTAL COPO	PCT	108	2,09	225,72
41	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO	FLORAL	UND	8	2,24	17,92
42	PRATO DESCARTAVEL RASO 18 C/ 10 UND	CRISTAL COPO	PACOTE	75	1,75	131,25
43	PLÁSTICO FILME PELÍCULA ADERENTE FILME 30 METROS	BOMPACK	UND	5	8,16	40,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



44	RODO DE BORRACHA DUPLA 40 CM C/ CABO	LIMPA MANIA	UND	60	9,80	588,00
45	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 1KG	MARAJÓ	PACOTE	158	1,76	278,08
46	SABÃO EM PÓ 500G	STAR PLUS	UN	98	2,38	233,24
47	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	BARUEL	FRASCO	50	13,43	671,50
48	SABONETE LIQUIDO VARIAS FRAGRANCIAS	HARROP	UND	50	8,96	448,00
49	SABONETE DE 90 GR	SIEN	UND	13	2,10	27,30
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L	BRASILEIRINHO	PACOTE	250	3,50	875,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 15 LITROS	BRASILEIRINHO	PCT	63	1,40	88,20
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 30 LITROS	BRASILEIRINHO	PCT	113	1,54	174,02
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 500 LITROS	BRASILEIRINHO	PCT	50	7,00	350,00
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PACOTE COM 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 100 LITROS	BRASILEIRINHO	PCT	75	3,50	262,50
55	SODA CAUSTICA DE 500 GR	RETIRO	UND	13	10,50	136,50
56	VASSOURA DE PELO C/CABO	LIMPA MANIA	UND	90	11,75	1.057,50
57	VASSOURA DE PALHA	LIMPA MANIA	UND	13	1,96	25,48
58	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	LIMPA MANIA	UND	35	5,60	196,00



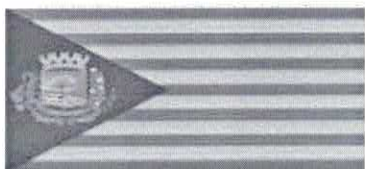
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



59	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	NATURAL	UND	63	9,80	617,40
60	VASSOURÃO COM CABO	CANOINHA	UND	8	19,60	156,80
61	LIMPADOR MULTIUSO DE VARIAS FRAGRANCIAS	VEJA	UND	300	7,00	2.100,00
62	PORTA COPO DESC. 50 ML EM METAL	PREMISSE	UND	7	63,00	441,00
63	PORTA COPO DESC. 180 ML EM METAL	PREMISSE	UND	7	91,00	637,00
64	PAZINHA PARA LIXO MATERIAL PLÁSTICO	SANTA MARIA	UND	15	7,00	105,00
65	XAMPU INFANTIL SUAVE FRS 200ML	BARUEL	UNID	25	9,79	244,75
VALOR TOTAL: R\$ 45.938,65 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)						

LOTE III – MATERIAL DE COPA E COZINHA (AMPLA CONCORRENÊNCIA 75%)

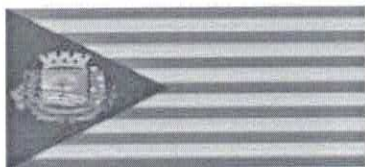
	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR FINAL
1	BACIA GRANDE ALUMÍNIO 10 L	ALUMÍNIO OLIVEIRA	UND	15	34,11	511,65
2	BACIA GRANDE PLASTICA CAP 20 LITROS	ARQPLAST	UNID	15	24,56	368,40
3	BACIA MEDIA PLASTICA 10 LTS	ARQPLAST	UNID	15	12,97	194,55
4	BACIA PLASTICA PEQUENA	MERCONPLAS	UND	15	4,78	71,70
5	BANDEJA RASA DE ALUMÍNIO	KE HOME	UND	15	20,47	307,05
6	BANHEIRA PARA BEBÊ	ADOLETA BEBE	UND	15	47,76	716,40
7	BALDE PLÁSTICO 20L	ARQPLAST	UNID	42	23,20	974,40
8	BALDE PLÁSTICO 15 L	ARQPLAST	UND	18	20,47	368,46
9	CAIXA ORGANIZADORA 25 L	RISCHIOTO	UND	22	68,23	1.501,06
10	CAIXA ORGANIZADORA 50 L	RISCHIOTO	UND	22	94,15	2.071,30
11	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 100 L	RISCHIOTO	UND	22	204,68	4.502,96
12	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 34 LTS (KOOLER)	MOR	IMD	1	109,17	109,17



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



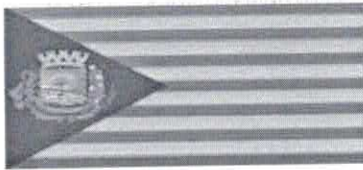
13	CALDEIRAO MEDIO DE ALUMINIO DE 15 L	NOVA REAL	UNID	7	218,32	Rub: 1.528,24
14	CESTO COM TAMPA E PEDAL PARA BANHEIRO DE 9 LTS EM PLASTICO	ESCOLOGIC	UNID	22	36,85	810,70
15	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	ARQPLAST	UND	49	12,29	602,21
16	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP 40 LITROS	PLASTICO SONHO	UND	19	61,41	1.166,79
17	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS P/ COLETA SELETIVA CAP. P/ 50 LITS C/ TAMPA VAI E VEM	POLO SUSTENTÁVEL	UND	12	805,07	9.660,84
18	COLETORA DE LIXO CAP 120 L COM RODÍZIO MATERIAL RESISTENTE FÁCIL LIMPEZA C/ ALÇA	POLO SUSTENTÁVEL	UND	7	477,59	3.343,13
19	CESTO P/ LIXO COM TAMPA CAP. 8 LTS C/ PEDAL	PLASTICO SONHO	UND	22	24,56	540,32
20	CANECA DEALUMÍNIO 1,5 L	MSR	UND	7	17,74	124,18
21	CANECA DEALUMÍNIO DE 2 L	MSR	UND	11	20,47	225,17
22	Coador de pano para café	ASAS DO BRASIL	UNID	150	6,14	921,00
23	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	DIV FORTE	UND	22	6,82	150,04
24	COLHER DE SOPA	LINE	UND	97	1,70	164,90
25	COLHER PARA BEBÊ	ART BABY	UND	75	6,82	511,50
26	CONCHA EM ALUMINIO BATIDO N 14	BRINOX	UNID	18	25,92	466,56
27	COPO DE VIDRO 300 ml	NADIR	und	75	23,19	1.739,25
28	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO N 26 CAP 10 LTS	PROLAR	UNID	11	109,17	1.200,87
29	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	PREMISSE	UND	15	36,85	552,75
30	ESCORREDOR GRANDE PARA MACARRAO G 50CM	JAGUAR	UNID	7	16,37	114,59
31	ESPÁTULA PARA BOLO INOX 24 CM	BRINOX	UND	3	13,65	40,95
32	ESPELHO GRANDE 38X108 CM	KAPOS	UND	11	163,75	1.801,25
33	FACA GRANDE DE COZINHA	ORIGINAL	UND	11	13,65	150,15
34	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS EM INOX (GARFO, FACA, COLHER)	FRATELLI	UNID	6	68,23	409,38
35	FORMA RETANGULAR EM AÇO ALUMÍNIO G	PANELUX	UND	2	40,93	81,86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



36	FORMA RETANLULAR EM AÇO ALUMÍNIO M	PANELUX	UND	2	34,11	68,22
37	FORMA RETANGULAR EM AÇO ALUMÍNIO P	PANELUX	UND	2	25,92	51,84
38	FORMA REDONDA COM FURO (G)	PANELUX	UND	9	34,11	306,99
39	FRIGIDEIRA GRANDE INOX ANTIADERENTE FUNDO DUPLO	TRAMONTINA	UND	9	218,32	1.964,88
40	GARRAFA PARA CAFÉ 3 LT INOX	INITERMO	UND	2	136,45	272,90
41	GARRAFA PARA CAFÉ 2 LT	TERMOLAR	UND	7	88,69	620,83
42	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	ERMOLAR	UND	15	40,93	613,95
43	GARRAFAO TERMICO 5 LTS	ERMOLAR	UNID	7	54,58	382,06
44	GARRAFA PARA ÁGUA PLÁSTICA 1 LTS	LUMAR	UND	30	8,87	266,10
45	GARRAFA PARA AGUA PLASTICA 2 LTS	PLASVALE	UNID	45	18,42	828,90
46	GUARDA COLHER COM TAMPA EM PLASTICO	PLASMONT	UNID	4	16,37	65,48
47	JARRA DE VIDRO COM TAMPA	NADIR	UND	7	40,93	286,51
48	JARRA DE VIDRO PARA AGUA 1,5 LT	NADIR	UNID	15	40,93	613,95
49	JARRA PARA SUCO 2 LTS EM PLASTICO	MP PLASTICO	UNID	17	20,47	347,99
50	JOGO DE XICARA PARA CAFE EM VIDRO COM 6 UNIDADES	LE EXPRESSO	UNID	7	68,22	477,54
51	JOGO DE XICARÁ PARA CAFÉ PORCELANATO	SCALLA	UND	11	95,52	1.050,72
52	KIT DE MERENDA ECOLAR COM 100 UNIDADES, PRATO, COPOS, COLHER.	INPLAST	UNID	3	798,25	2.394,75
53	LIXEIRA DE INOX 20 LTS	BRINOX	UND	7	215,96	1.511,72
54	PENEIRA GRANDE	EVO	UND	18	9,55	171,90
55	PANELA DE PRESSÃO 7L	NOVA REAL	UNID	7	122,80	859,60
56	PANELA MEDIA EM ALUMINIO DE 8 LTS	NOVA REAL	UNID	7	204,68	1.432,76
57	PANELAS DE PRESSÃO 10 LITROS	NOVA REAL	UND	8	218,32	1.746,56
58	PEGADOR DE MASSA	ORIGINAL	UNID	7	10,91	76,37
59	PENICO ESMALTADO	GEMER PORCELANAS	UND	22	40,93	900,46



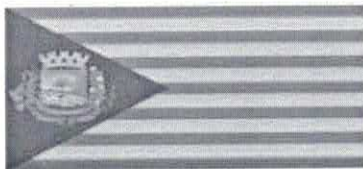
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



60	POTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA (CAFÉ, AÇÚCAR E BISCOITO) EM PLÁSTICO	ERCA PLAST	UNID	52	13,75	715,00
61	PRATO DE LOUÇA	CÊRAMICA BRASIL	UNID	150	13,65	2.047,50
62	TACHO MÉDIO 40 LITROS EM ALUMÍNIO	NOVAREAL	UND	15	518,52	7.777,80
63	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE GRANDE	PLAST SHOW	UND	7	6,82	47,74
64	TALHER INOX (GARFO, FACAS, COLHER)	UNIVENDAS	UND	165	7,85	1.295,25
VALOR TOTAL: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)						

LOTE IV - MATERIAL DE COPA E COZINHA (EXCLUSIVOS MPE'S 25%)

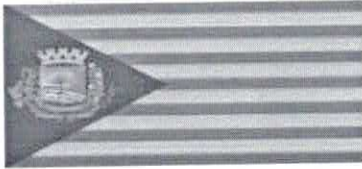
	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR FINAL
1	BACIA GRANDE ALUMÍNIO 10 L	ALUMÍNIO OLIVEIRA	UND	5	35,00	175,00
2	BACIA GRANDE PLÁSTICA CAP 20 LITROS	ARQPLAST	UNID	5	25,20	126,00
3	BACIA MÉDIA PLÁSTICA 10 LTS	ARQPLAST	UNID	5	13,30	66,50
4	BACIA PLÁSTICA PEQUENA	MERCONPLAS	UND	5	4,90	24,50
5	BANDEJA RASA DE ALUMÍNIO	KE HOME	UND	5	21,00	105,00
6	BANHEIRA PARA BEBÊ	ADOLETA BEBE	UND	5	49,00	245,00
7	BALDE PLÁSTICO 20L	ARQPLAST	UNID	14	23,80	333,20
8	BALDE PLÁSTICO 15 L	ARQPLAST	UND	7	21,00	147,00
9	CAIXA ORGANIZADORA 25 L	RISCHIOTO	UND	8	70,00	560,00
10	CAIXA ORGANIZADORA 50 L	RISCHIOTO	UND	8	96,60	772,80
11	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 100 L	RISCHIOTO	UND	8	210,00	1.680,00
12	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 34 LTS (KOOLER)	MOR	IMD	1	112,00	112,00
13	CALDEIRAO MÉDIO DE ALUMÍNIO DE 15 L	NOVA REAL	UNID	3	224,00	672,00
14	CESTO COM TAMPA E PEDAL PARA BANHEIRO DE 9 LTS EM PLÁSTICO	ESCOLOGIC	UNID	8	37,80	302,40
15	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	ARQPLAST	UND	17	12,60	214,20
16	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP 40 LITROS	PLÁSTICO SONHO	UND	7	63,00	441,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



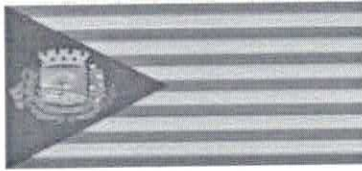
17	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS P/ COLETA SELETIVA CAP. P/ 50 LITS C/ TAMPA VAI E VEM	POLO SUSTENTÁVEL	UND	5	826,00	4.130,00
18	COLETORA DE LIXO CAP 120 L COM RODÍZIO MATERIAL RESISTENTE FÁCIL LIMPEZA C/ ALÇA	POLO SUSTENTÁVEL	UND	3	490,00	1.470,00
19	CESTO P/ LIXO COM TAMPA CAP. 8 LTS C/ PEDAL	PLASTICO SONHO	UND	8	25,20	201,60
20	CANECA DEALUMÍNIO 1,5 L	MSR	UND	3	18,20	54,60
21	CANECA DEALUMÍNIO DE 2 L	MSR	UND	4	21,00	84,00
22	Coador de pano para café	ASAS DO BRASIL	UNID	50	6,30	315,00
23	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	DIV FORTE	UND	8	7,00	56,00
24	COLHER DE SOPA	LINE	UND	33	1,75	57,75
25	COLHER PARA BEBÊ	ART BABY	UND	25	7,10	177,50
26	CONCHA EM ALUMINIO BATIDO N 14	BRINOX	UNID	6	26,60	159,60
27	COPO DE VIDRO 300 ml	NADIR	und	25	23,70	592,50
28	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO N 26 CAP 10 LTS	PROLAR	UNID	4	112,00	448,00
29	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	PREMISSE	UND	5	37,80	189,00
30	ESCORREDOR GRANDE PARA MACARRAO G 50CM	JAGUAR	UNID	3	16,80	50,40
31	ESPÁTULA PARA BOLO INOX 24 CM	BRINOX	UND	1	14,00	14,00
32	ESPELHO GRANDE 38X108 CM	KAPOS	UND	4	168,00	672,00
33	FACA GRANDE DE COZINHA	ORIGINAL	UND	4	14,00	56,00
34	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS EM INOX (GARFO, FACA, COLHER)	FRATELLI	UNID	2	70,00	140,00
35	FORMA RETANGULAR EM AÇO ALUMÍNIO G	PANELUX	UND	1	42,00	42,00
36	FORMA RETANLULAR EM AÇO ALUMÍNIO M	PANELUX	UND	1	35,00	35,00
37	FORMA RETANGULAR EM AÇO ALUMÍNIO P	PANELUX	UND	1	26,60	26,60
38	FORMA REDONDA COM FURO (G)	PANELUX	UND	4	35,00	140,00
39	FRIGIDEIRA GRANDE INOX ANTIADERENTE FUNDO DUPLO	TRAMONTINA	UND	3	224,00	672,00
40	GARRAFA PARA CAFÉ 3 LT INOX	INITERMO	UND	1	140,00	140,00
41	GARRAFA PARA CAFÉ 2 LT	TERMOLAR	UND	3	91,00	273,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



42	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	ERMOLAR	UND	5	42,00	210,00
43	GARRAFAO TERMICO 5 LTS	ERMOLAR	UNID	3	56,00	168,00
44	GARRAFA PARA ÁGUA PLÁSTICA 1 LTS	LUMAR	UND	10	9,09	90,90
45	GARRAFA PARA AGUA PLASTICA 2 LTS	PLASVALE	UNID	15	18,90	283,50
46	GUARDA COLHER COM TAMPA EM PLASTICO	PLASMONT	UNID	2	16,80	33,60
47	JARRA DE VIDRO COM TAMPA	NADIR	UND	3	42,00	126,00
48	JARRA DE VIDRO PARA AGUA 1,5 LT	NADIR	UNID	5	42,00	210,00
49	JARRA PARA SUCO 2 LTS EM PLASTICO	MP PLASTICO	UNID	6	21,00	126,00
50	JOGO DE XICARA PARA CAFE EM VIDRO COM 6 UNIDADES	LE EXPRESSO	UNID	3	69,99	209,97
51	JOGO DE XICARÁ PARA CAFÉ PORCELANATO	SCALLA	UND	4	97,99	391,96
52	KIT DE MERENDA ECOLAR COM 100 UNDADES, PRATO, COPOS, COLHER.	INPLAST	UNID	2	819,00	1.638,00
53	LIXEIRA DE INOX 20 LTS	BRINOX	UND	3	222,60	667,80
54	PENEIRA GRANDE	EVO	UND	7	9,80	68,60
55	PANELA DE PRESSÃO 7L	NOVA REAL	UNID	3	126,00	378,00
56	PANELA MEDIA EM ALUMINIO DE 8 LTS	NOVA REAL	UNID	3	210,00	630,00
57	PANELAS DE PRESSÃO 10 LITROS	NOVA REAL	UND	3	224,00	672,00
58	PEGADOR DE MASSA	ORIGINAL	UNID	3	11,20	33,60
59	PENICO ESMALTADO	GEMER PORCELANAS	UND	8	42,00	336,00
60	POTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA (CAFE, AÇUCAR E BISCOITO) EM PLASTICO	ERCA PLAST	UNID	18	14,00	252,00
61	PRATO DE LOUÇA	CÊRAMICA BRASIL	UNID	50	14,00	700,00
62	TACHO MÉDIO 40 LITROS EM ALUMÍNIO	NOVAREAL	UND	5	532,00	2.660,00
63	TÁBUA DE PLASTICO PARA CARNE GRANDE	PLAST SHOW	UND	3	7,00	21,00
64	TALHER INOX (GARFO , FACA ,COLHER)	UNIVENDAS	UND	55	8,05	442,75
VALOR TOTAL: R\$ 26.522,83 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)						



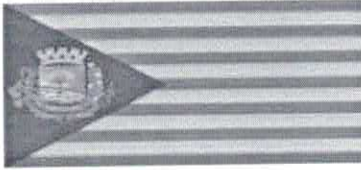
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2061,2019, 2031,2040	500, 501, 600, 621,665

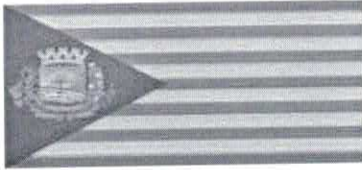
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
 - 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) **Certidão Negativa de Débitos CNDT;**
 - b) **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS**
 - c) **Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.**
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;



19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

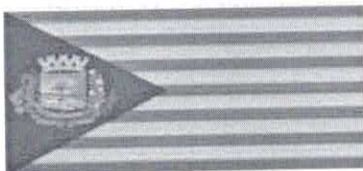
1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

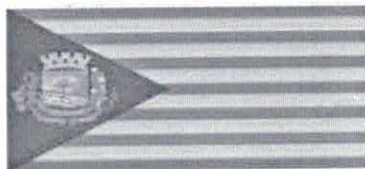
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, portador do RG: 1.617.088 SSP-PI E CPF: 955.215.503-72, Controlador-Geral, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Processo Administrativo nº .010.000792/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 07 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO
DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**

ANA CLAUDIA TAVARES
DOS REIS:00734194358

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA TAVARES DOS
REIS:00734194358
Dados: 2023.07.07 16:09:49 -03'00'

Ana Cláudia Tavares do Reis
**Secretária Municipal de Planejamento
e Administração**

PELA EMPRESA CONTRATADA

VAGNER LOPES
MONTEIRO DA
SILVA:948478003
20

Assinado de forma digital
por VAGNER LOPES
MONTEIRO DA
SILVA:94847800320
Dados: 2023.07.07
16:21:34 -03'00'

V.L MONTEIRO LTDA, C.N.P.J
Nº: 11.483.588/0001-06 por
intermédio do representante
legal o Senhor Francisvaldo
Costa da Silva, portador do R.G
Nº: 8137126SSP-PI e C.P.F Nº:
639.544.605-30

TESTEMUNHAS:

1º) Paulo César Magalhães RG/CPF 1077028
2º) Anderson Lima Moura RG/CPF 2.179.605